

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.128, DE 2003

Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do professor da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Abicalil

Relatora: Deputada Neyde Aparecida

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.128, de 2003, oferecido à apreciação do Congresso Nacional pelo Deputado Carlos Abicalil em 28 de maio de 2003, foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura, de Seguridade Social e Família, e de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

De acordo com o disposto nos arts. 24, inciso II, e 54, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a proposição em exame está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões permanentes desta Casa.

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi aberto e divulgado, na Ordem do Dia das Comissões, o prazo de cinco sessões para recebimento de emendas, no período de 08 de julho a 14 de agosto de 2003. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em exame dispõe sobre a instituição, nas redes públicas de ensino, do Programa de Saúde Vocal do Professor.

Esse programa deverá abranger ações de:

- **prevenção:** exames realizados quando da admissão do professor;
- **capacitação:** treinamentos semestrais ministrados por fonoaudiólogos com orientação sobre saúde vocal e uso adequado da voz;
- **proteção:** garantia de condições de trabalho para redução do esforço vocal dos professores, como melhoria da acústica do espaço físico e utilização de quadros brancos; e
- **recuperação:** atendimento fonoaudiológico para reabilitação dos professores acometidos por desordens vocais e/ou laringeas.

Conforme a justificção do autor, o Programa de Saúde Vocal do Professor tem como objetivo prevenir a ocorrência de prejuízos à saúde vocal dos profissionais da educação e promover seu bem-estar no trabalho e a melhoria de sua qualidade de vida.

Em conseqüência, o Programa deverá contribuir para a redução de afastamentos e readaptações de professores, tanto no que se refere ao número de profissionais quanto ao tempo da licença médica.

Segundo informações do Departamento de Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de São Paulo, no período de junho de 2002 a junho de 2003, os professores constituíram a categoria mais afetada por afastamentos decorrentes de distúrbios da voz em sentido amplo, incluídas as doenças das cordas vocais e da laringe, bem como laringites e laringotraqueítes crônicas. Tais distúrbios corresponderam a 1% das licenças médicas concedidas aos servidores municipais naquele período.

O levantamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Paulo demonstra ainda que os casos agudos de distúrbios da voz correspondem a licenças médicas de períodos mais curtos, já os casos crônicos são responsáveis por afastamentos mínimos de 16 dias e, mais freqüentemente, de 30 dias.

Ressalte-se ainda que, com a implementação do Programa de Saúde Vocal e conseqüente diminuição do número de licenças médicas por distúrbios vocais, poderão reduzir-se as despesas com contratações de substitutos para professores legal e temporariamente afastados do exercício de suas funções nas escolas públicas.

Por fim, sendo a voz o principal instrumento de trabalho do professor, adequada atenção à sua saúde vocal deverá contribuir de forma efetiva para a aprendizagem do aluno, a qual, entre outros fatores, depende da correta comunicação com seu professor em sala de aula. Portanto, estaremos, assim, corroborando com a melhoria da qualidade do ensino público em nosso País.

Alertamos para o fato de que o projeto de lei em análise apresenta alguns problemas de técnica legislativa, que deverão ser sanados quando de sua apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação desta Casa.

Pelas razões expostas acima, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.128, de 2003, de autoria do nobre Deputado Carlos Abicalil.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputada Neyde Aparecida
Relatora